

IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo

Relato de Caso

PRECEITOS TEÓRICOS DA CRIMINOLOGIA FEMINISTA E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER À LUZ DA CATEGORIA TEÓRICA DE GÊNERO

AUTOR PRINCIPAL: Fabiana Bordin.

CO-AUTORES: -

ORIENTADOR: Gabriela Werner Oliveira

UNIVERSIDADE: Universidade de Passo Fundo

INTRODUÇÃO:

A violência de gênero ocorre repetida e diariamente, nos mais diversos lugares e classes sociais. Por esses motivos e visando uma cultura de paz entre gêneros é que se dá ao tema proposto tamanha importância. Tratar-se-á sobre a violência de gênero sob a luz da criminologia feminista, que é o movimento que visa incluir a perspectiva das mulheres para o centro dos estudos criminológicos.

Observar-se-á neste resumo, brevemente, como se define gênero e do que trata a violência de gênero, além do importante papel da criminologia feminista na sociedade que busca principalmente igualar os direitos entre homens e mulheres. Assim, o propósito desse resumo é analisar os principais aspectos da violência de gênero e da criminologia feminista que muito ocorrem e repercutem na sociedade.

DESENVOLVIMENTO:

Em um primeiro momento, destaca-se que o método de procedimento utilizado foi o bibliográfico. Alguns dos inúmeros motivos que colaboram com a construção de atos violentos entre as pessoas, são: a pobreza, a desigualdade, a discriminação, entre outros fatores. No entanto, não se pode declarar que a violência é encontrada apenas nas classes baixas da sociedade, ela está presente em todas as esferas sociais. A violência geralmente se caracteriza pela ocorrência do dano, da destruição, por ser voluntária e existir a intenção de destruir. Esses dois elementos, ocorrência de dano e intencionalidade da ação, são característicos da violência (ALMEIDA, 2015, p. 03).

O início da discussão e conceituação do termo gênero foi no campo das ciências sociais, por incentivo de feministas que buscavam romper as teorias que eram fundadas em questões biológicas e determinavam papéis sociais limitados e compulsórios para homens e mulheres, particularmente excluindo-as do cenário

IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017



público e afastando-os da esfera privada e do cuidado, respectivamente (GONÇALVES, 2013, p. 42).

As diferentes maneiras de violência de gênero representam uma violação aos direitos humanos e atingem a cidadania das mulheres. Algumas dessas diversas formas são: as desigualdades salariais; o assédio sexual no trabalho; o uso do corpo da mulher como objeto; o tratamento desumano que muitas recebem nos serviços de saúde. Conforme Teles e Melo (2003), a violência de gênero pode ser entendida como a “violência contra a mulher”, termo que surgiu com o movimento feminista nos anos 70, por ser está o alvo principal da violência de gênero. Enfim, são usadas várias expressões e todas elas podem ser sinônimas de violência contra a mulher.

Campos (2002, p. 147) define a criminologia feminista como sendo o elo capaz de tirar o pensamento criminológico moderno do isolacionismo androcêntrico. A categoria de gênero permite entender que, o mesmo Direito penal trata desigualmente homens ricos e pobres, beneficia homens em detrimento de mulheres. Dessa maneira, o feminismo encontrou na criminologia um campo ideal para o acolhimento e desenvolvimento das suas teorias, pois a junção da criminologia e do feminismo cria diferentes visões para os estudos sobre a mulher.

O movimento feminista nacional colaborou de forma acentuada para os estudos da criminologia crítica, sendo que obteve uma ampla dimensão para os estudos criminológicos críticos, bem como para as reivindicações feministas. Dessa forma, o Estado e o próprio sistema penal passaram a ser avaliados criticamente sob a forma de como se constituem em relação às mulheres. Com isso, entre as constatações feministas, frisa-se a desigualdade perpetrada entre mulheres e homens dentro de todos os âmbitos da sociedade. Apesar de a desigualdade ser inerente à cultura do nosso país, o feminismo busca através de suas manifestações quebrar todo o preconceito patriarcal deparado, inclusive, dentro do Estado brasileiro, que se descreve neutro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, conclui-se que a criminologia feminista teve papel fundamental para o estudo da criminologia crítica e para que essa estudasse as mazelas relacionadas às mulheres e a desigualdade de gênero. A criminologia feminista contribui para que a sociedade deixe de definir a mulher como um ser inferior e passe a tratar homens e mulheres de forma substancialmente igual, na medida de suas diferenças.

REFERÊNCIAS:

ALMEIDA, G. A. de. Direitos humanos e não violência. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO
REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017



CAMPOS, C. H. de. Verso e reverso do controle penal: (des) aprisionando a sociedade da cultura punitiva. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.

GONÇALVES, T. A.. Direitos humanos das mulheres e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Trad. de notas e citações Luciana Yonekawa. São Paulo: Saraiva, 2013.

TELES, M. A. de A.; MELO, M. de. O que é violência contra a mulher. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 2003.